



000100446032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

25.569

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº

Goiânia, 18 de Janeiro de 1983.

IMÓVEL: Chácara n. 100, à Viela A, no Bairro Capuava, nesta Capital, com área de 3.770,00m², medindo pel afrente, 39,345m; 117,00m pelo lado direito e, 63,00m pelo lado esquerdo, confrontando pela frente, com a dita Viela "A" pelo lado direito com a chácara 101; pelo lado esquerdo, com a Rodovia GO-4 e, nos fundos com o Ribeirão Anicuns; bem, como um prédio destinado às máquinas desfibramento, 480m², construção de alvenaria, pilares de concreto, portas e janelas de ferro, acabamento de primeira, com reboco e barra lisa; Um prédio p/deposito de matéria prima, c/área de 300m², cobertura de telhas eternit, portas e janelas de ferro, e acabamento de primeira c/reboco e barra lisa; Um prédio p/cabina elétrica, c/24m², e pé direito de 6m, paredes divisórias em concreto construção de alvenaria e concreto e acabamento de primeira, com reboco e barra lisa; Um prédio, e casa de caldeira, oficina mecânica, carpintaria, refeitório, laboratório, banheiros, e almoxarifado, c/área de 400m², e 6m de pé direito, construção de alvenaria e concreto, acabamento de primeira, c/reboco e barra lisa. Uma casa p/residência, c/100m² de área com 7 dependência construção de alvenaria e concreto, piso taqueado nas dependências sociais e cimentado nas demais, uma caixa d'água de concreto de 2.000litros, 7ms de altura almontada p/bomba com poço, que fornece água potável p/serventia. Uma caixa d'água de concreto, revestimento de vidro, iluminação de gás neon capacidade p/16.00litros, alimentação c/água do Ribeirão Anicuns. Um edificio de alvenaria e concreto c/80mts., piso taqueado, cobertura de eternit, forro de madeira, inst. sanitária completa c/água e luz p/escritório. Um prédio c/ 300m², cobertura de eternit, piso de concreto, inst. elétrica e de água e incêndio, portas e janelas de ferro, c/vidro duplo, destinado ao acabamento de papel. PROPRIETÁRIA: CRP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com sede nesta Capital, conforme transcrição n. 29.004 da 1ª zona. A Oficial *[assinatura]*

AV-1-25.569: Goiânia, 18 de Janeiro de 1983. Certifico e dou fê, que o imóvel objeto da matrícula acima, acha-se hipotecado em favor do Banco do Estado de Goiás S/A, conforme inscrição n. 2.596, Le n. 2-8 do Cartório da 1ª zona. A Oficial. *[assinatura]*

AV-2-25.569: Goiânia, 18 de Janeiro de 1983. Por Mandado de Citação de 12.01.83, extraído dos autos de n.912/81, que a FAZENDA NACIONAL move contra a CRP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, de responsa



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

bilidade dos Uxs. MARCO ANTONIO MARRUES E JOSE CARLOS REVEIRO GOSLHO, residentes e domiciliados à Rua Barão de Montealuma, n. 70, Bairro Capuava e à Rua dos Ferrovieiros, Ed. 19, Lt. 16, Espl. do Aricuns, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia do crédito no valor de R\$554.508,00. A Oficial.

AV-3-25.569: Goiânia, 31 de julho de 1.984. Certifico e dou fé, que se procede o "cancelamento" do R-2-25.569 retro, em cumprimento ao respeitável "Ofício nº. 202/84/SEF/JF-Go, datado em 26/07/1.984, devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara, d/Capital, José de Jesus Filho, em virtude de liquidação total da execução. A Oficial.

AV-04-25.569. Goiânia, 09 de maio de 1.991. Certifico e dou fé, - que, em atenção ao Of. nº. 047/91, datado de 08/05/91, da 1ª (Primeira) Circunscrição Imobiliária, d/Comarca, fica cancelada e sem efeito jurídico a AV-01, supra, em razão do Cancelamento da Inscrição de nº. 2.596, naquele Cartório. A Oficial.

AV-5-25.569: Goiânia, 01 de Novembro de 1.991. Certifico e dou fé, que em verificação feita em data de hoje, o nome correto da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula é INDUSTRIA GOIANA DE PAPEL LTDA, firmada industrial em organização, sediada nesta Capital, e não como constou, de acordo com Certidão extraída da transcrição n. 29.004 da 1ª Circunscrição d/Capital. A Oficial.

AV-6-25.569: Goiânia, 01 de Novembro de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 24.09.1.991, acompanhado do "Protocolo de Intenções de Incorporação", firmado em data de 10.03.1.989, legalmente registrado junto à Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob n. 52142564, em seção de 08.08.89, e alteração contratual também registrada no órgão acima sob n. 52147553, em seção de 01.12.1.989, o imóvel objeto da presente matrícula PASSOU ao domínio da Incorporadora C.B.P.-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, com sedenesta Capital, à Viela A, n. 20, Chácara n. 100, Bairro Capuava, inscrita no CGC/MF sob n. 02.428.100/0001-49, em sua totalidade. A Oficial.

R-7-25.569: Goiânia, 21 de Dezembro de 1999. Por Cédula de Crédito Industrial nº 99/00315-5, firmada nesta Capital, em data de 08.12.1999, emitida pela Empresa, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, com sede n/Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 02.428.100/0001-49, que DEU em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, e sem concorrência de terceiros ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

25.569

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matrícula

Goiânia,

mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência Avenida T-7-GOIÂNIA-GO, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/3858-08, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.600.000,00, a ser resgatada através de 84 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 01.01.2001 e a última em 01.12.2007, sendo que sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na variação acumulada do IGP-DI ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-lo, incidindo, ainda encargos adicionais a taxa nominal de 7,721%aa, calculados por dias corridos, correspondendo a 8,000% efetivos ao ano. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 2.338, Lº 03 de Registro Auxiliar d/Circunscrição. A Oficial. *João*

R-8-25.569: Goiânia, 15 de Março de 2000. Por Cédula de Crédito Industrial nº 20/00004-9, firmada nesta Capital, em data de 08.03.2000, emitida pela Empresa, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.428.100/0001-49, que DEU em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU, e sem concorrência de terceiros ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência AV. T-7-GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/3858-08, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 392.000,00, a ser resgatada através de 48 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 16.04.2001 e a última em 15.03.2005, com juros à taxa de 6%aa, atítulo de //spread//, acima da TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 2.354, Lº 03 de Registro Auxiliar d/Circunscrição. A Oficial. *João*

Av-9-25.569: Goiânia, 31 de Julho de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação à CCI nº 99/00315-5, firmado n/Capital, em data de 29.06.2000, celebrado entre a devedora, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, e o credor constante no R-7, retro, fica ADITADA a cédula retro citada, em que ambos tem justo e acordado, efetuar a incorporação ao principal dos encargos financeiros e acessórios vencidos, calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito, ficando, em 14.01.2000, o saldo devedor da dívida elevado para R\$ 533.875,04, sendo R\$ 528.674,55 de principal e R\$ 5.200,49 de encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios, sendo que os Encargos Financeiros, passam a vigorar de acordo com as Cláusulas ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS e REVISÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS do presente Aditivo. Ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. A Oficial. *João*



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

25.569

Av-10-25.569: Goiânia, 22 de Janeiro de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação à CCI nº 99/00315-5, firmado n/Capital, em data de 22.12.2000, celebrado entre a devedora, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, e o credor constante no R-7, retro, fica ADITADA a cédula retro citada, em que ambos tem justo e acordado, prorrogar mediante incorporação ao principal dos encargos financeiros e acessórios vencidos, calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito, ficando, em 14.01.2000, o saldo devedor da dívida elevado para R\$ 533.785,81, sendo R\$ 528.674,55 de principal e R\$ 5.111,26 de encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios, a ser amortizado através de 84 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 01.10.2001, e a última em 01.09.2008, com juros à taxa nominal de 14,058%aa, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 15,000% efetivos ao ano, calculados e debitados no primeiro dia de cada mês nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida, fixando o novo vencimento da cédula ora aditada em 01.09.2008. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este instrumento. A Oficial. *MM*

Av-11-25.569: Goiânia, 08 de Abril de 2002. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Re-Ratificação à CCI nº 11/90471-2-Ex-99/00315-5, firmado n/Capital, em data de 13.07.2001, celebrado entre a devedora, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, e o credor constante no R-7, retro, fica ADITADA a cédula retro citada, em que ambos tem justo e acordado, alterar as Cláusulas Encargos Financeiros, Vencimento, Forma de Pagamento e inadimplemento, e inclusão das Cláusulas de Revisão de Encargos Financeiros, Incorporação ao Principal de Encargos e Acessórios, Bônus de Adimplência, Bônus Adicional e Ratificação de Garantias Pessoais, que passam a vigorar de acordo com o presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. A Oficial. *MM*

R-12-25.569: Goiânia, 27 de Dezembro de 2007. Por Certidão Narrativa, extraída dos Autos de Execução, Protocolado sob o nº 200602416374, expedida em data de 21.11.2007, devidamente assinado pela Escrivã Sirley Aparecida Custódio, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contra: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, FELICIANA TOLEDO DE CARVALHO DIAS e ANTONIO DIAS JUNIOR, fica **ARRESTADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 2.703.497,02. Depositário Particular: Eurípedes Borges da Silva. A Oficial. *MM*

(continua na ficha 02)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

25.569

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matrícula

Goiânia,

mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência Avenida T-7-GOIÂNIA-GO, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/3858-08, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.600.000,00, a ser resgatada através de 84 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 01.01.2001 e a última em 01.12.2007, sendo que sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na variação acumulada do IGP-DI ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-lo, incidindo, ainda encargos adicionais a taxa nominal de 7,721%aa, calculados por dias corridos, correspondendo a 8,000% efetivos ao ano. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 2.338, Lº 03 de Registro Auxiliar d/Circunscrição. A Oficial. *JS*

R-8-25.569: Goiânia, 15 de Março de 2000. Por Cédula de Crédito Industrial nº 20/00004-9, firmada nesta Capital, em data de 08.03.2000, emitida pela Empresa, CBP - CENTRAL BRASILEIRA, INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.428.100/0001-49, que DEU em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU, e sem concorrência de terceiros ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência AV. T-7-GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/3858-08, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 392.000,00, a ser resgatada através de 48 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 16.04.2001 e a última em 15.03.2005, com juros à taxa de 6%aa, atítulo de //spread//r acima da TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 2.354, Lº 03 de Registro Auxiliar d/Circunscrição. A Oficial. *JS*

Av-9-25.569: Goiânia, 31 de Julho de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação à CCI nº 99/00315-5, firmado n/Capital, em data de 29.06.2000, celebrado entre a devedora, CBP - CETRAL BRASILEIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, e o credor constante no R-7, retro, fica ADITADA a cédula retro citada, em que ambos tem justo e acordado, efetuar a incorporação ao principal dos encargos financeiros e acessórios vencidos, calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito, ficando, em 14.01.2000, o saldo devedor da dívida elevado para R\$ 533.875,04, sendo R\$ 528.674,55 de principal e R\$ 5.200,49 de encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios, sendo que os Encargos Financeiros, passam a vigorar de acordo com as Cláusulas ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS e REVISÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS do presente Aditivo. Ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. A Oficial. *JS*



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

25.569

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Matrícula

Goiânia, 27 de dezembro de 2007

R-13-25.569: Goiânia, 25 de Fevereiro de 2008. Por Mandado de Averbação nº 549/2008, Processo sob o nº RT 01388-2003-009-18-00-6, expedida em data de 13.02.2008, devidamente assinado pela Dra. Ana Lúcia Ciccone de Faria, MMª. Juíza do Trabalho, da Nona Vara do Trabalho de Goiânia-Go d/Comarca, em que consta como Exeqte.: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS, e Execto.: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$ 123.627,09. A Oficial. *mf*

R-14-25.569: Goiânia, 27 de Maio de 2008. Por Mandado de Averbação nº 2672/2008, Processo sob o nº RT 01395-2007-009-18-00-1, expedido em data de 05.05.2008, devidamente assinado pela Dra. Ana Lúcia Ciccone de Faria, MMª. Juíza do Trabalho, da Nona Vara do Trabalho de Goiânia-Go d/Comarca, em que consta como Exeqte.: MARCELO BARBOSA DA SILVA, e Execto.: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. A Oficial. *mf*

R-15-25.569: Goiânia, 16 de Julho de 2008. Por Mandado de Averbação nº 2608/2008, Processo sob o nº RT 00227-2006-013-18-00-7, expedido em data de 01.07.2008, devidamente assinado pelo Dr. Daniel Viana Júnior, MM. Juiz do Trabalho, da Décima Terceira Vara do Trabalho de Goiânia-Go d/Comarca, em que consta como Credor: BEATRIZ DIAS DE SOUSA, e Devedor: CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA - CBP, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. A Oficial. *mf*

R-16-25.569: Goiânia, 29 de Julho de 2008. Por Mandado de Averbação nº 6647/2008, Processo sob o nº RT 00222-2006-001-18-00-4, expedido em data de 11.07.2008, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, José Custódio Neto, por determinação da MMª Juíza do Trabalho, da Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-Go, Dra. Mânia Nascimento Borges de Pina, em que consta como Credor: MIGUEL RODRIGUES FILHO, e Devedor: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. A Oficial. *mf*

R-17-25.569: Goiânia, 25 de Agosto de 2008. Por Mandado de Averbação nº 7738/2008, Processo sob o nº RT 00349-2005-010-18-00-3, expedido em data de 30.07.2008, devidamente assinado pela MMª Juíza do Trabalho, da Décima Vara do Trabalho de Goiânia-Go, Dra. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, em que consta como Credora: ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS, e Devedora: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 63.577,51. A Oficial. *mf*

R-18-25.569: Goiânia, 17 de Novembro de 2008. Por Mandado de Averbação nº

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02
1959/2008, Processo sob o nº RT 00630-2006-008-18-00-0, expedido em data de 23.10.2008, devidamente assinado pela MMª Juíza do Trabalho, da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Dra. Elza Cândida da Silveira, em que consta como Credor: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA, e Devedora: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA; IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA, CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.009,67. A Oficial. *MM*

R-19-25.569: Goiânia, 06 de Fevereiro de 2009. Por Mandado de Averbação nº 235/2009, Processo sob o nº RT 00208-2006-008-18-00-1, expedido em data de 16.01.2009, devidamente assinado pela MMª Juíza do Trabalho, da Nona Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Dra. Blanca Carolina Martins Barros, em que consta como Credor: ALDO ORTIZ PARÁ, e Devedora: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. Depositária: Flávia Maria Gomes da Silva A Oficial. *MM*

R-20-25.569: Goiânia, 25 de Agosto de 2009. Por Carta de Arrematação nº 3914/2009, extraída do Processo de nº RT 01388-2003-009-18-9-00-6, expedida em data de 27/05/2009, devidamente assinada pelo Dr. Breno Medeiros, MM Juiz Titular da Nona Vara do Trabalho de Goiânia/GO, tendo como Reclt.: Carlos Henrique Godoy dos Santos, e, como Reclado: CBP - Central Brasileira, Comercio e Industria de Papel Ltda, constante na presente matrícula, COUBE ao ARREMATANTE: RECILUBRI COLETA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES USA, CNPJ nº 08.408.675/0001-86, com sede na Rua 03, nº 351, Centro, n/Capital, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 205.000,00. A Oficial. *MM*

Av-21-25.569: Goiânia, 25 de Agosto de 2009. Certifico e dou fé, que em razão da Arrematação do Imóvel, conforme R-20, supra, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-13, supra. A Oficial. *MM*

Av-22-25.569: Goiânia, 15 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Desaverbação nº 1126/2010, expedido em data de 23/02/2010, pela Assistente, Rosemary Borges Vieira de Sousa Freitas, por determinação da Dra. Ana Lúcia Ciccione de Faria, MMA. Juíza do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-14, supra. A Oficial. *MM*

Av-23-25.569: Goiânia, 16 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento de Averbação nº 1887/2010, expedido em data de 19/02/2010, pela Técnica Judiciária, Maria de Lourdes da Cunha, por determinação da Dra. Célia Martins Ferro, MMA. Juíza do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-15, supra. A Oficial. *MM*

Av-24-25.569: Goiânia, 17 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo

(continua na ficha 03)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

25.569

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

03

Matrícula

Goiânia, 17 de março de 2010

com Mandado de Desaverbação nº 1477/2010, expedido em data de 05.03.2010, pela assistente, Giovana Guimarães Nunes dos Santos, por determinação da Dra. Ana Lúcia Ciccone de Faria, MMª. Juíza do Trabalho da Nona Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-19, supra. Escr. 03. A Oficial. *mm*

Av-25-25.569: Goiânia, 22 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 0630 2006-1412/2010, expedido em data de 23/02/2010, devidamente assinado pelo Dr. Armando Benedito Bianki, MM Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-18, retro. Escr. 01. A Oficial. *mm*

Av-25-25.569: Goiânia, 22 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 0349 2005-2399/2010, expedido em data de 11/03/2010, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Oriel de Sousa Lima, por determinação do MM Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-17, retro. Escr. 01. A Oficial. *mm*

Av-26-25.569: Goiânia, 07 de Abril de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 0222 2006 3028/2010, expedido em data de 10.03.2010, pela Dra. Narayna Teixeira Hannas, do MMª Juiz do Trabalho da Primeira Vara do Trabalho de Goiânia/GO, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-16, retro. Escr. 03. A Oficial. *mm*

AV-27-25.569: Goiânia, 10 de Dezembro de 2010. Certifico e dou fé, que: por informação expressa dirigida ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, d/Comarca, através do Expediente-Of. de nº.: 1388.2003.9311/2010, datado de 16.11.2010, pela pessoa da Dra.: Cleuza Gonçalves Lopes, Juíza do Trabalho da 9ª (Nona) Vara do Trabalho-TRT. 18ª Região, n/Capital, extraído dos Autos-Processo de nº.: 0138800-53.2003.5.18.0009, tendo como Reclte.: Carlos Henrique Godoy dos Santos e como Recldo.: CBP Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel Ltda., a Empresa, ARREMATANTE, constante e qualificada no R-20, supra, "RECEBEU O IMÓVEL LIVRE DE QUALQUER ÔNUS QUE RECAIA" sobre o Imóvel objeto da presente Matrícula, e que: o credor hipotecário será pago, caso haja saldo remanescente, após satisfação do crédito exequendo e demais reservas solicitadas, na vez que créditos preferenciais de natureza alimentar, nos termos do art. 186 do CTN", em razão do que: ficam cancelados e sem efeito jurídico o R-7, o R-8, a AV-9, a AV-10, a AV-11 e o R-12, supra, pela expressa ordem apresentada, cujo Expediente acima enumerado, fica em Cartório arquivado. A Oficial: *mm*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 25.569 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 12 de Julho de 2011

VALOR DA CERTIDÃO NIILVALOR DA TAXA JUDICIÁRIA DATA DA RECEITA Rubrica da Autoridade Expedidora

P/Prefeitura/GO.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Vazquez - Sub Oficial